

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1050

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Convocatória [21.ª/2.ª Reunião da 11.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal - dia 8 de abril de 2014 (3.ª feira), pelas 15 horas]
pág. 580 (106)

Deliberação (11.ª Sessão Extraordinária realizada em 25 de março):

-Proposta n.º 4/AM/2014 (Deliberação n.º 65/AML/2014) - Subscrita pela Mesa da Assembleia - Projeto de deliberação sobre a Colina de Santana
pág. 580 (106)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Convocatória

21.^a/2.^a Reunião da 11.^a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal

Nos termos do disposto no artigo 28.^o e na alínea b) do artigo 30.^o, ambos do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, convoco a 2.^a Reunião, da 11.^a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa, iniciada no dia 25 de março, a realizar-se no próximo dia 8 de abril de 2014 (3.^a feira), pelas 15 horas, na sua sede, sita na Avenida de Roma, 14-L - Lisboa, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos

1 - Debate para declarações políticas (**Grelha J** - máximo 4 horas e 40 minutos).

2 - Votações.

Assembleia Municipal de Lisboa, em 2014/04/02.

A Presidente,

(a) *Helena Roseta*

Deliberação

11.^a Sessão Extraordinária realizada em 25 de março

Deliberação n.^o 65/AML/2014

Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sobre a Colina de Santana

Esta Deliberação resulta da aprovação por maioria, na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 25 de março de 2014, da **Proposta n.^o 4/AM/2014** apresentada pela Mesa, ouvida a Conferência de Representantes.

Terminado o Debate Temático sobre a Colina de Santana, promovido pela Assembleia Municipal de Lisboa entre 10 de dezembro de 2013 e 11 de março de 2014, tendo em consideração as diferentes vertentes suscitadas ao logo do debate, bem como as propostas apresentadas por cidadãos, organizações e deputados municipais e ao abrigo das alíneas a), j) e k) do n.^o 2 do artigo 25.^o do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro), a Mesa da Assembleia propõe:

1 - Urbanismo, Reabilitação Urbana e Desenvolvimento Local
- Que a Assembleia delibere recomendar à Câmara:

1.1 - O lançamento de um Programa de Ação Territorial (PAT), instrumento estratégico e calendarizado previsto no artigo 121.^o do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

(alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.^o 46/2009, de 20 de fevereiro), que será dirigido pela Câmara, com acompanhamento da Assembleia Municipal de Lisboa e envolvimento das principais entidades externas relevantes no território da Colina de Santana, designadamente Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Cultura, Universidades, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e Estamo;

1.2 - Que os objetivos do PAT, a propor pela Câmara, sejam submetidos à apreciação da Assembleia Municipal;

1.3 - Que todos os pedidos de informação prévia ou de controle prévio de operações urbanísticas no território da Colina de Santana que, de acordo com as disposições legais em vigor, venham a ser apresentados ou cuja apreciação esteja pendente tenham de se conformar com os objetivos do PAT que forem aprovados;

1.4 - A criação de um Gabinete da Colina de Santana, com um figurino participativo semelhante ao de um GABIP (Gabinete transversal de articulação dos diversos Serviços Municipais com intervenção no território e participação obrigatória das freguesias abrangidas: Arroios e Santo António, através das respetivas juntas de freguesia);

1.5 - A preparação, para o território da Colina de Santana, de uma ou mais Operações de Reabilitação Urbana Sistemática (ORUS), nos termos da Secção II do Capítulo III do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (alterado e republicado em anexo à Lei n.^o 32/2012, de 14 de agosto), cuja aprovação final caberá à Assembleia Municipal;

1.6 - O lançamento de um Plano de Desenvolvimento Local de base comunitária para a Colina de Santana, a preparar e gerir pelo futuro Gabinete da Colina de Santana;

1.7 - O incentivo ao surgimento de uma percentagem adequada (25%) de habitação acessível e social nas áreas a construir ou reabilitar na Colina, através de Contratos-programa com os proprietários ou ao abrigo do Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas com Interesse Municipal e com base nos objetivos estratégicos do Programa de Ação Territorial e das Operações de Reabilitação Sistemáticas acima referidos.

2 - Cuidados de Saúde - Que os Órgãos Municipais diligenciem junto do Ministério da Saúde por forma a:

2.1 - Garantir que mais nenhum hospital da Colina de Santana feche sem estar construído e a funcionar o prometido novo Hospital de Todos os Santos, em Marvila, que deve ser edificado com a maior urgência, assegurando-se simultaneamente a instalação, em alguns dos edifícios, de unidades de saúde ao serviço da população daquelas freguesias, de acordo com as necessidades identificadas pelo Ministério da Saúde/Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, nomeadamente na área dos cuidados primários e continuados;

2.2 - Exigir a divulgação do plano do Ministério da Saúde para a reorganização da rede hospitalar da cidade de Lisboa, o qual deverá ter em consideração o sistema global de saúde do Município de Lisboa e de toda a região servida pelos atuais hospitais de referência;

- 2.3 - Assegurar que a reorganização da rede hospitalar da cidade de Lisboa seja feita em articulação com o Plano de Emergência Municipal;
- 2.4 - Garantir o desenvolvimento de serviços de saúde de proximidade, nomeadamente a rápida concretização da Unidade de Saúde Familiar do Martim Moniz, contratualizada com a Câmara de Lisboa no quadro da Carta de Equipamentos de Saúde de Lisboa (código 7Q), bem como a localização de mais uma Unidade, prevista também na Carta dos Equipamentos de Saúde (código 13Q);
- 2.5 - Salvaguardar a existência de pelo menos uma Unidade de Cuidados Continuados na área, em linha com o Plano Nacional de Saúde 2012-2016, que aponta para a necessidade de «priorizar o acesso e a qualidade da resposta dos Cuidados de Saúde Primários, Cuidados Continuados Integrados, Cuidados Comunitários e de Saúde Pública», devendo ser reservado um dos equipamentos a desativar para instalação dessa Unidade, bem como de cuidados paliativos, com um número de camas em harmonia com as necessidades e com aquilo que é a média europeia;
- 2.6 - Admitir a integração, na área de proximidade da Colina, de cuidados de saúde prestados por respostas de medicina alternativas, validando os respetivos métodos, qualidade e fiabilidade, em concertação com as organizações de profissionais habilitados nessas áreas;
- 2.7 - Criar condições, com todos os parceiros intervenientes nesta área, para a criação de um «cluster» da saúde na Colina de Santana, integrando ainda uma unidade especializada em Geriatria.

3 - Património, Cultura e Ciência - Que os Órgãos Municipais diligenciem junto do Governo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e das Universidades ou outras entidades interessadas no sentido de:

- 3.1 - Garantir a salvaguarda de todo o espólio e património cultural móvel inerente à história hospitalar da Colina de Santana, através da criação de um ou mais museus, núcleos museológicos ou centros de interpretação, a alojar nos espaços das antigas cercas dos hospitais, sob responsabilidade conjunta das áreas governamentais da Saúde e da Cultura e em colaboração com os polos universitários e de investigação presentes ou previstos para a Colina;
- 3.2 - Garantir a manutenção e desenvolvimento adequado do museu de Arte Outsider no Hospital Miguel Bombarda, salvaguardando a sua especificidade e contribuindo para a necessidade de combater o estigma da doença mental junto do grande público e de elevar a autoestima dos doentes;
- 3.3 - Criar um Grupo de Trabalho com todos os parceiros interessados, incluindo associações e entidades académicas, com vista a identificar com celeridade as medidas necessárias para dar cumprimento aos pontos anteriores;
- 3.4 - Garantir a salvaguarda do património imóvel classificado e do património azulejar existente na Colina de Santana, bem como, de forma geral, de todos os componentes da paisagem urbana histórica que nela se contém, nomeadamente os bairros de malha pré-pombalina, como o Bairro Andaluz, ou mais recente, já assente na tipologia de quarteirão, como o Bairro Camões;

- 3.5 - Integrar a Colina de Santana na futura proposta de candidatura dos bairros históricos de Lisboa à nova tipologia de «paisagem urbana histórica»;
- 3.6 - Aprofundar a caracterização da Colina como «Colina do conhecimento», valorizando os laboratórios e centros de investigação aí existentes e o seu desenvolvimento, em consonância com a estratégia Lisboa 2020 e a candidatura em preparação para a localização em Lisboa de um polo do European Institute of Technology centrado nas ciências da saúde e do envelhecimento ativo;
- 3.7 - Incentivar a instalação de mais atividades de investigação, inovação e desenvolvimento, através de projetos em rede, em sinergia com a atividade do Centro de Investigação da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa ou outras entidades interessadas.

4 - Segurança do edificado - Que a Assembleia delibere:

- 4.1 - Recomendar à Câmara que aprofunde, para o território da Colina, a avaliação e monitorização dos riscos naturais e antrópicos identificados na Subsecção III do Plano Diretor Municipal de Lisboa, recorrendo à consultoria de entidades especializadas, nomeadamente o Laboratório Nacional de Engenharia Civil e o Instituto Superior Técnico, devendo as conclusões resultantes dessa análise vir a integrar as medidas a incluir no PAT;
- 4.2 - Recomendar à Câmara que defina as ações a desenvolver com as entidades públicas e privadas para a obtenção de apoios financeiros, locais, estatais, privados ou comunitários para a prevenção das vulnerabilidades sísmicas e antrópicas da Colina de Santana.

5 - Equipamentos, acessibilidades e espaço público - Que a aprovação dos Programas e Operações Urbanísticas a promover na área deva obedecer às seguintes orientações:

- 5.1 - Deve ser feito o levantamento das necessidades relativas ao edificado, espaço público, espaços verdes, condições de mobilidade e equipamentos de apoio social, cultural e desportivo de toda a Colina de Santana;
- 5.2 - Para todos os equipamentos de proximidade previstos e necessários para a zona, nomeadamente os incluídos nas Cartas de Equipamentos aprovadas pelo Município, deverá ser previsto espaço disponível e deverão ser criadas condições de instalação e funcionamento;
- 5.3 - As Cartas de Equipamentos aprovadas deverão ser revistas e atualizadas, tendo em conta as novas necessidades decorrentes das propostas de ocupação para a Colina;
- 5.4 - Para instalação de iniciativas de empreendedorismo e de iniciativas sociais devem ser disponibilizados espaços e condições favoráveis à sua implantação;
- 5.5 - Que os ganhos de mobilidade a garantir por meios mecânicos (elevadores) sejam exigíveis aos principais promotores na área, sendo essencial que fique contemplada a criação de interfaces com o metropolitano;
- 5.6 - Sendo grande parte dos logradouros e quintais da Colina privados, a intervenção camarária terá de encontrar meios de sensibilizar a população residente para a necessidade de preservar o património ambiental que têm à sua guarda e de que podem beneficiar;

- 5.7 - Os espaços públicos e jardins que estão na dependência de edifícios pertencentes a instituições públicas, como é o caso nomeadamente da Academia Militar, devem poder ser abertos ao público;
- 5.8 - Particular atenção deve ser dada em termos de acesso público e ganhos de mobilidade aos jardins do Palácio dos CTT, por forma a permitir descer a Colina, desde o Jardim do Torel até à Rua de S. José, bem como aos jardins do Ateneu Comercial;
- 5.9 - Parte do espaço das antigas cercas dos hospitais, que constituem um elemento identitário da malha urbana a salvaguardar, deverá ser incorporado em espaço público municipal, libertando-as das construções espúrias de origem clandestina e valorizando os percursos pedonais existentes ou a criar;
- 5.10 - O sistema de vistas, que é uma das condicionantes do PDM, terá de ser preservado, tanto de dentro para fora, como de fora para dentro.

6 - Acompanhamento:

- 6.1 - Para que todo este complexo processo de transformação da Colina de Santana possa ser devidamente fiscalizado e acompanhado, a Assembleia Municipal delibera criar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), uma Comissão de Acompanhamento, constituída pela Mesa, 1 representante de cada Grupo Municipal e 1 Deputado Independente. Esta Comissão deverá zelar para que toda a informação relevante sobre a Colina de Santana seja publicamente divulgada e apoiar iniciativas de esclarecimento e participação dos cidadãos, na continuação do Debate Temático sobre a Colina de Santana;
- 6.2 - A Assembleia delibera ainda incumbir a Comissão Permanente de Direitos Sociais e Cidadania de promover a organização de debates na Colina de Santana subordinados ao tema «Que cuidados de saúde precisamos?».

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>).

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt